



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL DE Nº 003 de 16 de JANEIRO DE 2.002

"Dispõe sobre autorização para doação e transferência de recursos financeiros para entidades sociais do município de APIAÍ"

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ-Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, através do Sr. Prefeito, nos termos do ORÇAMENTO MUNICIPAL, a fazer a doação e transferência de recursos financeiros no decorrer do exercício de 2.002, às seguintes entidades sociais do Município de APIAÍ:-

SOCIEDADE BENEFICENTE DE APIAÍ.....	R\$ 50.000,00
LAR BATISTA DA CRIANÇA.....	R\$ 5.000,00
LAR FRATERNAL SÃO VICENTE DE PAULA.....	R\$ 10.000,00
NÚCLEO BOM SAMARITANO-CAMPININHA.....	R\$ 5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES-APMs.....	R\$ 15.000,00
GUARDA MIRIM DE APIAÍ.....	R\$ 8.000,00
SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS DE APIAÍ-SOS.....	R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - As entidades beneficiadas receberão as verbas acima consignadas mediante requerimento ao Senhor Prefeito, que determinará a sua liberação, havendo disponibilidade de CAIXA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 16 DE JANEIRO DE 2.002

(em continuação)

ARTIGO 3º - Após o encerramento do exercício todas as entidades que receberam Auxílios e Subvenções constantes desta LEI deverão sob as penas da LEI apresentar comprovações dos Gastos da verba recebida até o dia 31 de Março de 2.003, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo..

ARTIGO 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 16 de Janeiro de 2.002


EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Apiaí